UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Antropologia
Estrada de São Lázaro, 197 – Federação
40210-730 Salvador, Bahia, Brasil
Tel / Fax: (71) 3283.6440

Ata da Reunião de 11 de junho de 2019, Comissão de Bolsas - PPGA/UFBA

Informações complementares referentes ao Edital 01/2019 (ingresso em 2020), versa sobre metodologia para a atribuição de bolsas.

Para cada curso (mestrado ou doutorado) será estabelecida, anualmente, antes do início do ano letivo, uma **lista unificada** com a ordem de precedência na atribuição de bolsas, que incluirá tanto os(as) alunos(as) recém-selecionados(as) – ainda a serem matriculados(as) no PPGA – quanto os(as) alunos(as) que já estão matriculados(as) no programa – alunos(as) da casa – e que ainda carecem de bolsa.

Os critérios para o estabelecimento da ordem de precedência serão os seguintes:

1. A primeira bolsa destinar-se-á a(o) primeiro(a) colocado(a), a partir da nota final obtida na seleção do ano de ingresso, sendo: uma bolsa para o(a) primeiro(a) colocado(a) ingressante do mestrado e uma bolsa para o(a) primeiro(a) colocado(a) ingressante do doutorado. Essas duas pessoas serão automaticamente beneficiadas, e, por isso, serão excluídas da lista unificada.

2. Para os(as) candidatos(as) em lista de espera (**lista unificada**) serão observados os seguintes critérios:

   2.1. **Critérios Acadêmicos** (peso 5): para determinação de precedência por critérios acadêmicos, será utilizada a nota final atribuída a(o) candidato(a) no processo seletivo – para novos(as) ingressantes – do ano em questão. Para os(as) alunos(as) da casa, será obrigatoriamente utilizada a média simples de todas as notas obtidas nas disciplinas obrigatórias já cursadas.

   2.2. **Critérios Socioeconômicos** (peso 5): para determinação de precedência por critérios socioeconômicos, será utilizada a avaliação feita pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da UFBA (PROAE) sobre a situação socioeconômica dos(as) pleiteantes de bolsa. Participarão do processo de análise da PROAE todos(as) daqueles(as) que declararem no formulário de inscrição de seleção que pleitearão bolsa (para maiores informações, ver o link https://proae.ufba.br/pt-br/cadastre-se).

2.2.1 Todos(as) os(as) pleiteantes deverão entregar os documentos solicitados pela PROAE (ver link no edital) até 07 dias após a publicação dos resultados finais da seleção, ou seja, até o dia 10 de dezembro de 2019.

2.2.2 Candidatos à bolsa que, **por qualquer motivo**, não forem avaliados(as) pela PROAE, terão a nota zero atribuída ao critério socioeconômico de avaliação. Contudo, não serão automaticamente eliminados(as).

2.2.3 A partir do ranking estabelecido pela PROAE, as notas para os cálculos de precedência socioeconômica serão obtidas da seguinte forma:

Grau de vulnerabilidade segundo a avaliação feita pela PROAE a pedido do PPGA (por ordem do/a mais vulnerável ao menos vulnerável, dentro do universo dos pleiteantes a bolsas)	**Nota**
1º	10
2º	9,5
3º	9
4º	8,5
5º	8
Etc.	Etc.

3. O ordenamento da **lista única** será determinado pelas médias obtidas entre as notas estabelecidas nos itens 2.1 e 2.2 acima, portanto:

Critérios	**peso**
2.1 Acadêmico: para novos(as) ingressantes será utilizada a nota final do processo seletivo.	50%
OU	
2.1 Acadêmico: para discentes da casa, será utilizada a média simples de todas as notas obtidas nas disciplinas obrigatórias já cursadas pelo(a) aluno(a).	50%
E	
2.2 Socioeconômico: ranking da avaliação PROAE convertido em nota, conforme os itens 2.2.2 e 2.2.3 acima.	50%

4. **Sobre o ordenamento de optantes (cotistas)**

4.1. Do total de bolsas disponíveis durante o ano letivo em questão, no mínimo a metade (50%), será reservada para optantes cotistas (categoria determinada nos itens 2.1.1 e 2.2 do Edital de Seleção de 2019 do PPGA).

4.2. A regra acima terá vigência a partir da disponibilização de mais de 1 bolsa.

4.3. Exemplos práticos:

Exemplo 1 – No caso de disponibilização de 2 bolsas: a primeira será automaticamente atribuída por classificação, a segunda será destinada ao aluno(a) cotista mais bem classificado(a) nos critérios estabelecidos no item 2 acima (seguindo a ordem da lista única).

Exemplo 2 – No caso de disponibilização de 3 bolsas: a primeira será automaticamente atribuída por classificação, a segunda bolsa e a terceira bolsa serão destinadas aos alunos(as) cotistas mais bem classificados(as) nos critérios estabelecidos pelo item 2 acima (seguindo a ordem da lista única).

Exemplo 3 – No caso de disponibilização de 4 bolsas: a primeira será automaticamente atribuída por classificação, a segunda bolsa e a terceira bolsa serão destinadas aos alunos(as) cotistas mais bem classificados(as) nos critérios estabelecidos pelo item 2 acima (seguindo a ordem da lista única). A quarta bolsa será destinada a aluno(a) não-cotista mais bem classificado(a) nos critérios estabelecidos no item 2 acima (seguindo a ordem da lista única).

Exemplo 4 – No caso de disponibilização de 5 bolsas: a primeira será automaticamente atribuída por classificação, a segunda bolsa e a terceira bolsa serão destinadas aos alunos(as) cotistas mais bem classificados(as) nos critérios estabelecidos pelo item 2 acima (seguindo a ordem lista única). A quarta bolsa será destinada a aluno(a) não-cotista mais bem classificado(a) nos critérios estabelecidos no item 2 acima (seguindo a ordem da lista única). A quinta bolsa será destinada a aluno(a) cotista mais bem classificado(a) nos critérios estabelecidos no item 2 acima (seguindo a ordem da lista única); e assim sucessivamente.

Salvador, 11 de junho de 2019.

Professora Fatima Tavares

(Vice-Coordenadora PPGA/UFBA)

Professor Guillermo Vega Sanabria

Anne Alencar

Flavio Toassi Crispim

Guillermo Vega Sanabria

Anne Alencar Monteiro

Flavio T. Crispim

Fatima Tavares